



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 142/2021

Institui a Política de Elaboração e Publicação de Relatórios e Painéis Gerenciais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que são produzidos, na Justiça Eleitoral de Minas Gerais, diversos relatórios e painéis com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços, simplificar a gestão, reduzir os gastos e atender às necessidades setoriais e dos demandantes dos serviços públicos ofertados;

CONSIDERANDO a transparência como um dos valores institucionais, alicerçado pela necessidade de garantir aos cidadãos o acesso às informações, ações e decisões institucionais de caráter público;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a análise e interpretação de dados gerenciais e de maximizar a eficiência e a celeridade na tomada de decisões, evitando-se gastos desnecessários e garantindo a agilidade no exercício das funções judicial e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elaboração de relatórios e painéis gerenciais no âmbito do Tribunal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Elaboração e Publicação de Relatórios e

Painéis Gerenciais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. A política a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo aperfeiçoar o acesso, o tratamento e a análise de dados essenciais para a tomada de decisões no Tribunal.

Art. 2º A Política de Elaboração e Publicação de Relatórios e Painéis Gerenciais está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG e observará as diretrizes estabelecidas nos seguintes modelos e normativos:

I – eMAG – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico;

II – norma ABNT NBR/IEC 27002:2013, Código de prática para controles de segurança da informação;

III – Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

IV – Resolução TRE-MG nº 945, de 17 de dezembro de 2013, a Política de Segurança da Informação do TRE-MG;

V – Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria do TRE-MG.

Art. 3º Para os efeitos desta portaria, consideram-se:

I – relatório: documento que apresenta informações referentes a uma ação em um determinado período, organizadas de forma estática e tendo como origem de dados, geralmente, listas geradas a partir de sistemas, textos e planilhas, o que enseja a publicação de nova versão a cada período analisado;

II – painel: visão de indicadores e métricas de dados estruturados no formato de *dashboard* ou páginas *web*, com informações obtidas a partir de bases de dados de sistemas, planilhas ou tabelas publicadas em linguagem html, contendo informações relevantes para a instituição, atualizadas ou não em tempo real;

III – sistemas de *Business Intelligence* (BI): conjunto de técnicas e de ferramentas que visam oferecer suporte à tomada de decisão e ao monitoramento de resultados para uma instituição, podendo ser composto por relatórios e painéis, sendo esses mais comuns.

Parágrafo único. Definições técnicas e orientações complementares necessárias à implementação da política de que trata esta portaria estão apresentadas no Anexo I.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política de Elaboração e Publicação de Relatórios e Painéis Gerenciais:

I – estimular a disponibilização e a implementação de ferramentas de acesso a dados corporativos, tendo em vista o aperfeiçoamento dos processos de tomadas de decisões;

II – padronizar procedimentos e ferramentas para a elaboração de relatórios

e painéis no âmbito deste Tribunal;

III – melhorar a qualidade dos relatórios e painéis produzidos;

IV – otimizar o uso dos recursos de TI envolvidos na implementação de relatórios e painéis;

V – evitar iniciativas concorrentes para a solução de necessidades similares;

VI – fomentar a utilização de técnicas de gerência e de métodos de elaboração e publicação de relatórios e painéis, arquiteturas de referência e ambientes controlados que contribuam para a excelência do trabalho.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 5º Para a elaboração de relatórios e painéis gerenciais serão observados os seguintes critérios:

I – relatórios de baixa complexidade serão elaborados pelas próprias unidades da Secretaria, mediante capacitação prévia, quando necessária;

II – relatórios de média complexidade serão elaborados pela Seção de Administração de Dados – SADMI – mediante abertura de chamado para a seção ou pela Seção de Desenvolvimento de Sistemas – SDSIS –, enquanto entrega prevista em projeto de desenvolvimento ou de sustentação de sistema transacional;

III – painéis de baixa complexidade serão elaborados pelas próprias unidades da Secretaria, após devida capacitação em ferramenta *PowerBI* ou similar, acionando-se a STI no caso de serem necessárias consultas prévias à base de dados corporativa;

IV – painéis de alta complexidade e sistemas BI serão elaborados somente pela SADMI, mediante abertura de proposta de projeto a ser incluída no Plano Diretor de TIC.

§ 1º Os critérios para a elaboração de relatórios e painéis gerenciais estão detalhados na Tabela de Complexidade do Anexo II desta portaria.

§ 2º As propostas de projeto que trata o inciso IV deste artigo deverão observar o fluxo estabelecido na metodologia de projetos vigente.

CAPÍTULO IV DA PADRONIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 6º Os relatórios e painéis gerenciais deverão ter caráter institucional e serão disponibilizados na *intranet* e na *internet*, neste caso somente quando se tratar de informações de caráter público, observando-se a seguinte padronização:

I – exibição da origem dos dados e da data da atualização mais recente, sendo permitido constar essa informação na página *web* em que forem hospedados;

II – informação da unidade responsável, e-mail e telefone de contato;

III – leiaute e padrão de cores definidos pela Coordenadoria de Comunicação Social – CCS –, tendo em vista o alinhamento com os demais relatórios e painéis disponibilizados na página.

§ 1º No caso de relatórios e painéis publicados na *intranet* que consumam arquivos de planilhas e texto, será requerida a publicação dos arquivos em repositório centralizado e padronizado, a ser disponibilizada pela STI.

§ 2º Será disponibilizado manual com os parâmetros de publicação e divulgação dos relatórios e painéis gerenciais.

Art. 7º Fica facultada às unidades da Secretaria a publicação na *intranet* de relatório ou painel em página sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Para a publicação de relatórios e painéis gerenciais em páginas próprias para esse fim na *intranet* e na *internet*, deverá ser criado um processo SEI dirigido à Seção de Planejamento e Estatística – SEPLE – para avaliação quanto ao alinhamento da nova publicação em relação às já existentes, conforme Planejamento Estratégico em vigor.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Caberá às unidades da Secretaria do TRE-MG:

I – avaliar, no âmbito de sua atuação, os relatórios e painéis que possam favorecer, institucionalmente, o acesso e a análise de informações que possibilitem a melhoria do desempenho e a otimização de decisões;

II – analisar, com base na tabela do Anexo II desta portaria, a complexidade de suas demandas e os procedimentos necessários a sua efetivação;

III – elaborar, por iniciativa própria ou quando indicado pela alta administração, relatórios e painéis que possuam como fonte de dados arquivos em formato texto e em planilhas;

IV – utilizar o modelo (*template*) disponibilizado na *intranet* para a elaboração de relatórios e painéis baseados em textos e planilhas.

§ 1º Os dados utilizados em sistemas de BI serão de responsabilidade da área gestora do sistema de origem dos dados.

§ 2º Havendo necessidade de utilização de fontes de dados constantes de bases corporativas, a unidade deverá solicitar o apoio da SADMI ou da SDSIS, seções que possuem a qualificação necessária para implementar consultas em bancos de dados corporativos (linguagem SQL).

Art. 9º Caberá à SADMI implementar, quando demandada, painéis cuja fonte de dados seja um banco de dados corporativo (OLTP) ou informações que demandem a criação de armazéns de dados (*Data Warehouse*).

Art. 10. Caberá à Coordenadoria de Comunicação Social – CCS:

I – disponibilizar o modelo (*template*) para as áreas elaborarem os relatórios e painéis;

II – gerenciar a publicação dos relatórios e painéis na *intranet* e na *internet*;

III – gerenciar e fazer a manutenção da página destinada aos relatórios e

painéis;

IV – orientar as unidades da Secretaria na criação de layouts, imagens e padrões visuais.

Art. 11. Caberá à Escola Judiciária Eleitoral – EJE-MG:

I – promover ações de capacitação para os servidores que serão responsáveis por utilizar as ferramentas de criação de relatórios e painéis;

II - manter atualizada a relação dos servidores capacitados.

Art. 12. Caberá à STI definir a ferramenta a ser utilizada para a elaboração dos relatórios e painéis e prestar o suporte técnico de primeiro nível às unidades da Secretaria, conforme descrito no Catálogo de Serviços da STI.

§ 1º Não haverá suporte de segundo nível no uso da ferramenta de relatórios e painéis.

§ 2º Os conceitos relativos ao suporte de primeiro e segundo níveis estão apresentados no Anexo I desta portaria.

Art. 13. Caberá à Diretoria-Geral aprovar a publicação dos painéis de média complexidade e dos sistemas BI no Portal do TRE-MG na *internet*, ouvidas a CCS e a Coordenadoria de Gestão Estratégica – CGE.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Na elaboração de relatórios e painéis gerenciais, em qualquer nível de complexidade, a fidedignidade, a correção e a atualização das informações disponibilizadas na *intranet* e na *internet* serão de responsabilidade da unidade da Secretaria encarregada de seu gerenciamento, observadas as atribuições regulamentares.

Art. 15. Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Secretaria.

Ar. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

ANEXO I

(a que se referem os arts. 3º e 12 da Portaria DG nº 142, de 19 de outubro de 2021)

DEFINIÇÕES TÉCNICAS E ORIENTAÇÕES

OLTP - Processamento de Transações em Tempo Real

São sistemas que se encarregam de registrar todas as transações contidas em uma determinada operação organizacional. Por exemplo: PJe (Sistema de Processo Judicial eletrônico), desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB- e, ainda, o SEI (Sistema Eletrônico de Informações), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4). Ambos são ferramentas de gestão de documentos e processos eletrônicos.

OLAP – Processamento Analítico Online

Ferramentas OLAP (do inglês, *Online Analytical Processing*) são geralmente desenvolvidas para trabalhar com banco de dados desnormalizados. Essas ferramentas são capazes de navegar pelos dados de um *Data Warehouse*, possuindo uma estrutura adequada tanto para a realização de pesquisas como para a apresentação de informações.

Data Warehouse

Data Warehouse é um depósito de dados digitais que serve para armazenar informações detalhadas relativas a uma empresa, possibilitando a criação e organização de relatórios através de históricos que são usados para apoiar a gestão nos processos de tomadas de decisões importantes com base nos fatos apresentados.

Sistemas de BI

É um conjunto de técnicas e de ferramentas que visam oferecer suporte à tomada de decisão e ao monitoramento de resultados para uma organização. Assim, *Business Intelligence*, ou, simplesmente BI, é uma forma de agrupar e explorar informações da organização, podendo ser composto por relatórios e painéis, sendo mais comum esse último.

Sua fonte de dados é uma base OLAP, que permite navegar seus dados em um *Data Warehouse*. Os dados são obtidos por meio de processos de captação de informação a partir de fontes de dados variadas, como bases de dados de sistemas OLTP - Processamento de Transações em Tempo Real (PJE, SEI e SOS, por exemplo), planilhas e tabelas publicadas em html. Pode apresentar os dados em tempo real e, ainda, ao longo do tempo. Por fim, um sistema de BI oferece suporte à tomada de decisão e ao monitoramento de resultados para uma organização de forma abrangente, pois permite verificar a evolução de um indicador ou de uma métrica, por exemplo, ao longo do tempo.

Fonte de dados

Fonte de dados é como as informações são agrupadas e salvas. As fontes de dados podem ser um banco de dados local ou corporativo, um arquivo de texto, uma planilha de Excel ou mesmo um arquivo de música ou vídeo. Todas as fontes de dados precisam ser cuidadosamente concebidas, no intuito de assegurar a confiabilidade e a integridade das informações nelas contidas.

Diferenças na interpretação dos resultados

Os relatórios são mais ricos no detalhamento das informações, o que os torna mais longos do que um painel único. A presença de tabelas, gráficos e textos aumenta seu tamanho, mas não é necessariamente obrigatória a inclusão de todos esses componentes citados. Já os painéis, com o objetivo de responderem uma pergunta central, apresentam informações que funcionam juntas, através de gráficos, em uma única página.

Manipulação de fontes de dados

Documentos em formato texto e planilhas requerem conhecimentos já bem incorporados pelas unidades no TRE-MG. Bases de dados SQL e noSQL requerem qualificação técnica para serem criadas, manipuladas e gerenciadas. Normalmente, essas atividades não são percebidas pelos usuários, pois foram implementadas no núcleo dos sistemas e aplicativos.

Modelo para disponibilização e implementação de ferramentas de acesso aos dados corporativos

Todas as unidades do Tribunal possuem conhecimentos necessários para implementar relatórios no formato texto e em planilhas. Porém, para acessar os dados corporativos é necessário acionar uma equipe com qualificação para implementar consultas nos bancos de dados (comandos SQL). Atualmente, essa atividade é desempenhada pela SADMI e SDSIS, devido a questões de segurança (credenciais de acesso aos dados, dados sob sigilo, etc) e de performance que envolvem a matéria e podem impactar as bases OLTP.

Para painéis, cuja fonte de dados é uma planilha ou similar, a área poderá implementar sem o apoio da STI, desde que tenha sido capacitada em ferramenta que permita a construção dessas visões, como, por exemplo, o *PowerBI*. A disponibilização poderá ser feita localmente ou na *internet*, observando apenas a questão de disponibilização de informações sensíveis ao público externo.

No caso de painéis, cuja fonte de dados seja um Banco de Dados Corporativo/OLTP, recomenda-se que a atividade seja desempenhada pela SADMI ou pela SDSIS, que possuem qualificação para implementar consultas nos bancos de dados – comandos SQL.

Painéis de BI que demandem a criação de *Data Warehouse* e que necessitem de equipe com alta qualificação, a implementação será feita pela SADMI, por questões de segurança (credenciais de acesso aos dados, dados sob sigilo, etc) e performance para que os painéis tenham usabilidade adequada.

Atualmente, o *PowerBI* não permite o trabalho colaborativo na criação de painéis, ou seja, dois ou mais colaboradores acessando simultaneamente o arquivo e trabalhando em um mesmo painel. Também não existe na ferramenta o recurso de importar ou adicionar um painel em outro, inviabilizando a divisão da tarefa de criação de painéis por áreas distintas.

SUPOORTE DE PRIMEIRO NÍVEL

Prestação de auxílio, quando necessário, para instalação da ferramenta de painéis/relatórios ou no caso de problemas/erros em sua execução.

SUPOORTE DE SEGUNDO NÍVEL

Destinado a questões relacionadas à utilização da ferramenta, o que exige conhecimento especializado.

ANEXO II

(a que se referem os arts. 5º e 8º da Portaria DG nº 142, de 19 de outubro de 2021)

TABELA DE COMPLEXIDADE

Tipo	Complexidade	Origem dos Dados	Setor Responsável pela criação	Ferramenta	Justificativa
Relatório	Baixa	Texto e Planilhas	Qualquer unidade	<i>Word, Excel, Plone, Sharepoint e Wiki</i>	Dados descentralizados com solução do tipo <i>self-service (uso direto pelo usuário)</i>
Relatório	Média	Banco de Dados	SADMI \ SDSIS	ConsultaTRE e <i>PowerBI</i> (ou similar) publicado no <i>ReportServer</i>	Qualificação necessária para trabalhar com dados centralizados em bases corporativas Manutenção de níveis de segurança (credenciais de acesso aos dados, dados sob sigilo, etc) e cuidado com a performance das consultas, para que tenham usabilidade
Painéis	Baixa	Planilha	Qualquer unidade, devidamente capacitada em <i>PowerBI</i> ou similar	<i>PowerBI</i> com Excel publicado no <i>ReportServer</i> ou na <i>WEB</i> (ou similar) Os dados podem ter	<i>PowerBI</i> (ou similar) solução do tipo <i>self-service (uso direto pelo usuário)</i>

				origem em planilhas geradas no ConsultaTRE (ou similar)	
Painéis	Média	Banco de Dados	SADMI	<i>PowerBI</i> ou similar	<p>Qualificação necessária para trabalhar com dados centralizados em bases corporativas</p> <p>Manutenção de níveis de segurança (credenciais de acesso aos dados, dados sob sigilo, etc) e cuidado com a performance das consultas, para que tenham usabilidade</p>
Sistemas de BI	Alta	Banco de Dados OLTP e DW - <i>Data Warehouse</i>	SADMI	<i>PowerBI</i> ou similar	<p>Alta qualificação necessária para trabalhar com dados centralizados em bases corporativas e DW</p> <p>Necessidade de manutenção de níveis de segurança (credenciais de acesso aos dados, dados sob sigilo, etc) e cuidado com a performance das consultas, para que tenham usabilidade (além da construção de <i>Data Warehouse</i>)</p>



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 19/10/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2107202** e o código CRC **8A644A44**.

0009753-36.2021.6.13.8000

2107202v1